



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.131, DE 12 DE ABRIL DE 1973

(Dispõe sobre a criação de funções de "Estudantes Estagiários" e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas 9 (nove) funções de "Estudantes Estagiários", junto ao Ambulatório Municipal, a serem preenchidas mediante contrato, sob o regime da C.L.T., por estudantes matriculados nos últimos anos do curso de Medicina, e mediante a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. Cascardo

DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Sator da Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de abril de 1.973.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Coordenador.